

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 22/2025

AUTORES:DEPUTADO LUIS RAIMUNDO CORTI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAÍ, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PARANAÍ.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 22/2025

Concede o Título de Utilidade Pública ao CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAÍ, com sede no Município de Paranaíba.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAÍ, com sede no Município de Paranaíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2025.

Luis Corti
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo reconhecer o **Centro de Apoio ao Autista de Paranaíba** como entidade de **Utilidade Pública Estadual**, nos termos da **Lei nº 17.826/2013**, que estabelece critérios para essa concessão no Estado do Paraná.

O Centro de Apoio ao Autista de Paranaíba é uma instituição sem fins lucrativos, que se dedica ao atendimento, acolhimento e suporte a crianças, adolescentes e adultos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como às suas famílias. A entidade desenvolve ações fundamentais na promoção da inclusão social, no acesso a terapias especializadas e na conscientização da sociedade sobre os direitos das pessoas com autismo.

A instituição atua em diversas frentes, proporcionando acompanhamento interdisciplinar nas áreas de saúde, educação e assistência social, além de realizar palestras, eventos e campanhas educativas para ampliar o conhecimento sobre o TEA e reduzir barreiras sociais. Seu trabalho é de extrema relevância para a comunidade de Paranaíba e região, garantindo uma melhor qualidade de vida aos autistas e promovendo sua autonomia e



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

desenvolvimento.

A concessão do título de **Utilidade Pública Estadual** permitirá ao Centro de Apoio ao Autista de Paranaíba buscar novos recursos, firmar convênios e ampliar seus serviços, beneficiando um número ainda maior de pessoas. A entidade preenche todos os requisitos exigidos pela **Lei Estadual nº 17.826/2013**, sendo merecedora do reconhecimento oficial por seu compromisso com a causa do autismo e sua contribuição para o bem-estar social.

Diante da notável atuação da instituição e do impacto positivo de suas atividades na sociedade, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei.



DEPUTADO LUIS RAIMUNDO CORTI

Documento assinado eletronicamente em 05/02/2025, às 10:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **22** e o código CRC **1A7B3C8B7C0B2EF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 8/2025

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAVAÍ, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.672.500/0001-91, com sede na Rua Souza Naves, nº 947, sobreloja sala nº 07, município de Paranavaí, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2025.

Luís Corti
Deputado Estadual



DEPUTADO LUIS RAIMUNDO CORTI

Documento assinado eletronicamente em 05/02/2025, às 09:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **8** e o código
CRC **1E7D3A8A7A6E0DE**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAÍ
CNPJ: 34.672.500/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:39:00 do dia 17/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2025.

Código de controle da certidão: **F93D.2BBC.CAB0.16D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAVAI

CNPJ Nº: 34.672.500/0001-91

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAVAI** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 16/02/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **2540.SENA.8804**
Emitida em **18/12/2024** às **13:47:45**

Dados transmitidos de forma segura.

**DECLARAÇÃO DE ENTIDADE PARA CERTIFICAÇÃO DE UTILIDADE
PÚBLICA**

(Art.2, inciso II)

Em cumprimento ao disposto na Lei n. 17.826/2013, que trata da Certificação como Entidade de Utilidade Pública (UP), especialmente em razão do disposto no inciso II do Art. 2º, eu, André Ricardo Franco, portador da CI/RG n. 4.412.776-8 SSPPR, inscrito no CPF/MF sob o n. 884.979.099-68, na qualidade de presidente da entidade: Centro de Apoio ao Autista de Paranavaí, inscrita no CNPJ n. 34.672.500/0001-9, **atesto** que não recebemos qualquer verba pública para execução das finalidades previstas no Estatuto Social.

Paranavaí, 22 de janeiro de 2025.

ANDRE RICARDO Assinado de forma digital
por ANDRE RICARDO
FRANCO:884979 FRANCO:88497909968
09968 Dados: 2025.01.27
11:20:40 -03'00'

André Ricardo Franco
Presidente

DECLARAÇÃO

(Art. 2, VI)

O Centro de Apoio ao Autista de Paranavaí – CAAP declara, para os devidos fins, que:

1. Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: cargos remunerados e que a instituição realiza serviços de relevante interesse público à coletividade, conforme disposto no art. 2º, inciso VI.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do Dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de Identidade/ Órgão Expedidor / CPF	Endereço Residencial / Telefone / E-mail
André Ricardo Franco – Presidente	4.412.776-8 SPPR/ 884.979.099-68	Avenida Presidente Tancredo Neves 2855, Vila Yara, Paranavaí-PR/ 44 999111818/ andrericardofranco@uol.com.br
Luiz Gustavo Fragoso Da Silva – Diretor Financeiro	4.419191-1 SPPR/ 885.106.899-20	Rua Antônio Diamante 85, Jardim America, Paranavaí-PR/ 44 99980450/ lgfragoso@uol.com.br
Gisele Keiko Makino – Diretora Administrativa	8.292.963-0 SPPR/ 008.998.869-81	Rua João Miguel De Souza Cruz 55, Jardim Morumbi, Paranavaí-PR/ 44 99522233/ giselekeiko@gmail.com
Américo Pontes De Castro – Conselheiro Fiscal Titular	13113393-4 SPPR/ 005.474.639-60	Rua Mato Grosso 1296, Jardim São João, Paranavaí-PR/44 991803202 caap.pvai@gmail.com
Carlos Augusto Pereira De Lima - Conselheiro Fiscal Titular	8.038.810-1 SPPR/ 041.883.469-57	Rua Frei Caneca 427, Jardim São Jorge, Paranavaí-PR/ 44 999455353/ carlosaugustopl@hotmail.com
Angela Carvalho Kotsubo - Conselheiro Fiscal Suplente	7.021.3996-6 SPPR/ 005.249.199-41	Rua Rafael Bruno, 90, Jardim Renata /44 999034278/ ankotsubo16@gmail.com
Nivaldo Baratella - Conselheiro Fiscal Suplente	3.939.214-3 SPPR/ 504.815.769-91	Avenida Lázaro Figueiredo Vieira 51, Jardim Avaré, Paranavaí-PR/ 44 999865425

Paranavaí, 22 de janeiro de 2025.

ANDRE RICARDO
FRANCO:8849790996
8

Assinado de forma digital por
ANDRE RICARDO
FRANCO:88497909968
Dados: 2025.01.27 11:20:11 -03'00'

André Ricardo Franco
Presidente

TERMO DE POSSE DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISTA

Em 31 (trinta e um) dias do mês de julho de dois mil e três (2023), as 20:30 (vinte e trinta) horas, estiveram reunidos os membros da do Centro de Atendimento ao Autista, devidamente convocados através de edital fixado para posse dos membros eleitos. O presidente Sr. André Ricardo Franco, convidou a mim Gisele Keiko Makino para secretariar os trabalhos e deu por instalada a Assembleia em primeira convocação, convidando os eleitos a frente para proceder o ato de posse, sendo o mandato de 31 de julho de 2023 até 30 de julho de 2025.

DIRETORIA

Diretor Presidente: André Ricardo Franco, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº. 884.979.099-68 e RG 4.412.776-8, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, nº 2855, Casa 19, em Paranavaí, Paraná;

Diretor Financeiro: Luiz Gustavo Fragoso da Silva, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Antonio Diamante, nº 85, Jardim América, CEP 87705-220, em Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º 885.106.899-20 e;

Diretor Administrativo: Gisele Keiko Makino, brasileira, solteira, empresaria, residente e domiciliada na Rua João Miguel de Souza Cruz, nº 55, Jardim Morumbi, CEP 87703-120, em Paranavaí, Estado do Paraná, portadora do RG-8.292.963-0 e CPF 008.998.869-81.

CONSELHO FISCAL

Américo Pontes de Castro, brasileiro, casado, Gestor de Pessoas, Marketing e Projetos, portador do RG 13113393-4 e CPF 005.474.639-60, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 1296, Jardim São João, CEP 87709-020, Paranavaí-PR;

Carlos Augusto Pereira de Lima, brasileiro, casado, escrevente de cartório, portador do RG-8.038.810-1-PR e CPF-041.883.46957, Caneca, 427, Jardim São Jorge, Paranavaí-PR, CEP-87710-450, Paranavaí-PR;

Nivaldo Baratella, brasileiro, Casado, Administrador de Empresas, portador do RG. 3.939.214-3 e CPF 504.815.769-91, residente e domiciliado na Av. Lázaro Figueiredo Vieira, nº 51, Jd. Avaré, CEP 87709-330, Paranavaí-PR;

Suplente conselho fiscal: Rebeca Riemer Do Nascimento Suett, brasileira, casada, portadora do 1905 RG 10632592-8 e CPF 082.076.509-07, residente e domiciliada na Av. Heitor Alencar Furtado, nº 1905, Jardim São Jorge, Cep 87702-290, Paranavaí-PR.

Para que surja seus jurídicos e legais efeitos, lavro a presente ata de posse, assinada por mim Gisele Keiko Makino secretária e pelo presidente Sr. André Ricardo Franco.



André Ricardo Franco

Presidente



Gisele Keiko Makino

Secretária

Serviço Registral de Paranavaí
CARIMBO REGISTRO ELETRÔNICO
Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de
Pessoas Jurídicas
Dante Ramos Júnior - Oficial

PROTOCOLADO SOB Nº 0068361
REGISTRADO SOB Nº 0058737
LIVRO B-385
ARQ. Nº 009
Paranavaí - PR, 31 de maio de 2024.

Carlos Augusto Pereira de Lima
Escrivão Substituto

Selo digital nº SFTD4Pvwq4OkaAubeNDCF919q
Valide esse selo em <https://selo.funopen.com.br/consulta>



CARTEIRO DE REGISTRO CIVIL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA - PARANAVAI - PR

Dante Ramos Junior
Oficial

Carlos Augusto P. de Lima
Yara Marcelino Souza
Escrivães Substitutos

CNPJ 04.072.082/0001-30
Paranavaí - PR

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Em 22 de março do ano de dois mil e 2024 as oito horas, na sede do Centro de atendimento ao Autista, em Paranaíba, Estado do Paraná, reuniram-se os membros identificados na lista de presença com o objetivo de deliberar sobre a primeira alteração do estatuto. Assumiu a presidência dos trabalhos. o Sr. André Ricardo Franco, que convidou a mim Gisele Keiko Makino para secretariar, verificada a existência do quórum necessário, o presidente deu por instalada à assembleia em primeira convocação, iniciando no horário determinado no edital de convocação, devidamente afixado na sede da associação, sendo instalada assembleia em primeira convocação.

O presidente, dando início aos trabalhos, submetendo aos presentes a proposta de alteração do estatuto do Centro de atendimento ao Autista, determinando a mim Gisele Keiko Makino que procedesse a leitura do estatuto já com as devidas alterações, em relação ao nome do Centro passando a ser: CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAÍ, bem como o endereço da sede como: Rua Souza naves, nº 947, sobreloja Sala 07, CEP- 87.708-730 em Paranaíba, Estado do Paraná. Após a leitura foi colocado em votação a proposta da alteração estatutária, sendo a mesma aprovada por unanimidade dos presentes através de aclamação.

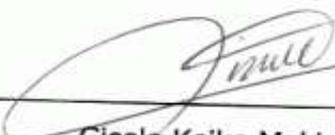
Nada mais havendo a ser tratado, o presidente senhor Andre Ricardo Franco deu por encerrada a presente assembleia e mandou que se lavrasse esta ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim, Gisele Keiko Makino e pelo presidente.

2º Tabelionato de Notas de Paranaíba - PR
Lutz Wagner de Oliveira - Tabelião
Rua Paraná, 107 - Centro - CEP: 87130-000 - Paranaíba - PR - Fone: (41) 3252-1122 - e-mail: lutz@tblpar.com.br

Reconheço por Semelhança a assinatura de GISELE KEIKO MAKINO (232). Dou fe "0022". Paranaíba, 31 de maio de 2024.
Claudineia Cristina Rangoni-Araújo
Selo nº 5FTMcdt-rehCjueX7ep9215q
Consulte esse selo em
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>




André Ricardo Franco
Presidente


Gisele Keiko Makino
Secretária

3º Tabelionato de Notas de Paranaíba - PR
Juliano Trentini Maciel
Tabelião Designado
Rua Paraná, 41 - Centro
CEP: 87151-95 - Paranaíba - PR
Fone: (41) 3252-9021/944300102

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço por Semelhança 001 firma de ANDRE RICARDO FRANCO (9127).
Em Testemunho (da verdade)
Heitor Borges da Silva - Escrevente. Dou fe. Paranaíba-PR, 27 de maio de 2024.
Selo Nº 5FTM1YgkYbdGz3rys4VF916q
<http://selo.funarpen.com.br/consulta>



PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAÍ

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - O Centro de Apoio ao Autista de Paranaíba, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de associação civil, beneficente de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, compromissada com o desenvolvimento das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, que se enquadrem no CID – 11 (Classificação Internacional de Doenças), identificado pelo código 6A02 e as subdivisões.

PARÁGRAFO ÚNICO: As atividades do CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAÍ serão regidas pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor, sem prejuízo da adoção de Regimento Interno complementar às determinações deste Estatuto, disciplinando o seu funcionamento.

Art. 2º - O CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAÍ tem sua sede na Rua Souza Naves, nº 947, sobreloja sala 07, CEP-87.708-730 em Paranaíba, Estado do Paraná, foro na Comarca de Paranaíba – PR, podendo se organizar no limite territorial do município de Paranaíba e seus distritos.

§ Único- O CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAÍ tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com transtorno do espectro autista e à construção de uma sociedade justa e solidária.[CA1]

Art. 3º - São os seguintes fins e objetivos deste Centro de Apoio ao Autista de Paranaíba, voltados a promoção de atividades de relevância pública e social, em especial:

I – Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com Transtorno do espectro Autista, buscando assegurar-lhes a proteção social o pleno exercício da cidadania;

II —Promover ao público definido no artigo 1º a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com transtorno do espectro autista, e para suas famílias;



III – Promover a inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes, ações de incentivo ao meio ambiente sustentável, saúde, educação, trabalho, previdência social, assistência social, transporte, habitação, cultura, segurança alimentar e nutricional, esporte e lazer, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais, para as pessoas com transtorno do espectro autista, de forma articulada ou não;

IV - Conscientizar a sociedade a respeito da verdadeira imagem e realidade desse grupo de pessoas para pleno convívio social, renunciando e combatendo a discriminação, o preconceito e a distinção sofridos pelas pessoas com transtorno do espectro autista e suas famílias;

V – Garantir a aplicabilidade de políticas públicas, inclusive com atualização das legislação, assegurando que a pessoa com Transtorno do Espectro Autista, tenha acesso a serviços de saúde, educação, ensino profissionalizante, moradia, mercado de trabalho, cultura, esporte e lazer, e à assistência social.

Parágrafo único: A consecução das finalidades previstas neste artigo dar-se-á mediante a execução direta ou indireta de serviços, programas e projetos próprios ou de outras entidades públicas ou privadas; doação de recursos físicos, humanos e/ou financeiros; ou, ainda, pelo auxílio a empresas e outras entidades sem fins econômicos, bem como a órgãos do setor público que atuem em áreas afins, podendo o CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAÍ, para tanto, utilizar de todos os meios adequados e permitidos pela lei, dentre os quais, entre outros:

- a) Criar e manter centros educacionais, creches, oficinas, cursos profissionalizantes, centros dia e/ou similares e outras estruturas necessárias ao alcance de seus objetivos;
- b) Executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;
- c) Prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados à construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;
- d) Celebrar convênios, contratos, acordos, termos de parceria, termos de fomento, termos de colaboração e outros instrumentos jurídicos com



pessoas físicas ou pessoas jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional;

- e) Promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos, de apoio e orientação da pessoa com transtorno do espectro autista, sua família e à comunidade, afim de fortalecer os vínculos e estabilidade familiar;
- f) Promover e apoiar atividades, campanhas e eventos educativos, culturais e artísticos, workshops, encontros, debates e outras ferramentas de divulgação e realização das suas finalidades;
- g) Propor diretamente projetos culturais e desportivos para aprovação dos órgãos responsáveis ou apoiar projetos de terceiros, bem como propor ou apoiar outros projetos afins às atividades do CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAÍ aos órgãos responsáveis;
- h) Promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com transtorno do espectro autista, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na causa;
- i) Participar, na qualidade de parceiro ou associado, de uma ou mais entidades sem fins lucrativos para explorar quaisquer atividades que lhe sejam correlatas ou afins;
- j) Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de suas finalidades.

DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - Poderão ser associadas do CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAÍ todas as pessoas físicas ou jurídicas que, sem impedimentos legais, éticos e morais, ajam de acordo com a filosofia do CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAÍ, respeitem os seus princípios, mantenham conduta ilibada e sejam admitidas nos termos do presente Estatuto.

Art. 5º - O CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAÍ é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I – associados voluntários;

II – associados efetivos;



III – associados honorários.

DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS E DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - São associados voluntários as pessoas físicas que preenchem os seguintes requisitos:

I – colaborem para a realização das finalidades do CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAÍ através de serviços voluntários;

II – sejam convidados formalmente pela Diretoria a se associarem, através de termo de associação, e aceitem a condição de associados voluntários expressamente mediante assinatura do termo de associação.

Art. 7º - São associados efetivos as pessoas físicas ou jurídicas que preenchem os seguintes requisitos:

I – realizem doações financeiras periódicas, patrocinem projetos ou aceitem contribuir mensalmente com recursos para as atividades do CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAÍ;

II – sejam convidados formalmente pela Diretoria a se associarem, através de carta de associação, e aceitem a condição de associados efetivos expressamente mediante assinatura do termo de associação.

Art. 8º - São associados honorários as pessoas físicas ou jurídicas que prestem ajuda material ou moral para o engrandecimento do CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAÍ, admitidos mediante sugestão e convite da Diretoria e aceitação formal do convidado mediante assinatura do termo de associação.

Art. 9º - Preenchidos os requisitos dos artigos 6º, 7º e 8º, o convidado deverá assinar o termo de associação encaminhado pela Diretoria, aceitando o convite e declarando conhecimento de seus direitos e deveres de associado, conforme categoria.

§ 1º. O convite da Diretoria deve especificar expressamente a categoria de associação a que se refere; em havendo omissão ou dúvida, a associação será considerada na categoria de associado efetivo.

§ 2º. Não são automaticamente considerados associados, enquanto não passarem pelo processo descrito no presente artigo, os colaboradores e parceiros do CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAÍ, ou seja, aquelas pessoas



físicas ou jurídicas que façam doações para a manutenção das atividades da entidade ou que auxiliem de outra forma.

Art. 10º - São direitos de todos os associados, observados os termos do presente Estatuto:

I – apresentar sugestões à Diretoria, que visem ao aperfeiçoamento de seus trabalhos;

II – ter voz e voto nas Assembleias Gerais, salvo os associados honorários que não terão direito de voto.

Art. 11º - São deveres dos associados:

I – cumprir as disposições estatutárias, regimentais, da Diretoria e da Assembleia Geral;

II – prestar ao CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAÍ toda cooperação moral, material, intelectual e esforçar-se pelo seu engrandecimento.

DA EXCLUSÃO E DEMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 12 - O desligamento do associado dar-se-á nas seguintes circunstâncias:

I – demissão: desligamento voluntário do próprio associado mediante comunicação escrita dirigida à Diretoria;

II – exclusão: desligamento não-voluntário do associado, em havendo justa causa.

§ 1º - São considerados motivos de justa causa, entre outros a critério da Diretoria:

a) grave violação deste Estatuto, de outras normas regulamentares do CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAÍ ou de decisões da Assembleia Geral;

b) ausentar-se, sem justificativa, por mais de três reuniões consecutivas, ou cinco aleatórias, do órgão do CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAÍ a que pertença, sendo elas ordinárias ou extraordinárias;

c) provocar ou causar prejuízo moral ou material para o CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAÍ.

§ 2º - Sendo detectada a justa causa ensejadora da exclusão do associado, este será notificado formalmente pela Diretoria para que apresente defesa escrita a este



órgão, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação, cabendo à Diretoria decidir quanto à exclusão do associado e notificá-lo formalmente desta decisão.

§ 3º. Da decisão da Diretoria que determinar a exclusão do associado caberá recurso por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão, a Assembleia Geral, que decidirá quanto à exclusão do associado de forma irrecorrível.

§ 4º - O associado poderá fazer uso de qualquer meio de prova legalmente admitido.

Art. 13º - O associado que requerer o desligamento do quadro associativo (demissão) ou que for excluído poderá retornar ao quadro associativo desde que preencha os requisitos para tanto previstos nos artigos 6º, 7º e 8º.

DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO AOS ASSOCIADOS

Art. 14 - Não será admitido o voto por procuração para os associados pessoas físicas, devendo o associado se fazer presente à Assembleia Geral para o exercício dos seus direitos.

Art. 15 - Os associados pessoas jurídicas serão representados nas Assembleias Gerais por procurador necessariamente munido do instrumento de procuração, sob pena de não lhe ser dado o direito de participação e voto.

Art. 16 - Os associados não responderão nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da entidade, como também nenhum direito terão no caso de demissão ou exclusão.

DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS, EXECUTIVO, FISCALIZATÓRIO E CONSULTIVO

Art. 17º - São órgãos de administração do CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAÍ:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal;

IV – Conselho Consultivo.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 18º - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo que representa a vontade suprema dos associados dentro de sua esfera de competência e será constituída dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 19º - Compete à Assembleia Geral:

I – deliberar sobre a destituição dos membros da Diretoria;

II – deliberar sobre alterações no Estatuto;

III – debater sobre outros temas de interesse do CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAÍ, quando convocada para tal fim.

Parágrafo único: Para os assuntos constantes dos incisos I e II, a Assembleia Geral será convocada especialmente e exclusivamente para tal fim.

Art. 20º - A Assembleia Geral será realizada ordinariamente por convocação da Diretoria, uma vez por ano, para apresentação aos associados dos resultados alcançados e da programação das atividades previstas, conforme deliberação da Diretoria.

Art. 21º - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando convocada:

I – pela Diretoria;

II – por requerimento dirigido à Diretoria por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados; III – pelo Conselho Fiscal.

Art. 22º - A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, observada a sua competência, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da entidade e/ou outros meios adequados, inclusive por e-mail, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

§ 1º - Em relação às Assembleias que tenham como pauta os assuntos previstos no artigo 19, I e II:

a) Somente serão instaladas com a presença de 2/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários;



b) As deliberações somente serão aprovadas mediante a concordância de pelo menos 3/4 dos associados presentes.

§ 2º - As demais Assembleias serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número de associados presentes, e as deliberações, dentro da sua competência, serão tomadas necessariamente e sempre pelo voto da maioria dos associados presentes.

§ 3º - Todas as Assembleias Gerais serão dirigidas por um coordenador e documentadas por um secretário, escolhidos pelo plenário dentre os associados presentes.

§ 4º - Cada associado terá direito a 1 (um) voto e o Presidente da Diretoria terá o voto de desempate. § 5º - A votação será aberta, podendo, todavia, a maioria dos presentes resolver de forma diferente.

DA DIRETORIA

Art. 23º - A Diretoria, órgão executivo da entidade, será composta pelos seguintes cargos:

I – um Diretor Presidente, eleito pela Assembleia Geral entre os associados voluntários ou efetivos;

II – um Diretor Administrativo, eleito pela Assembleia Geral entre os associados voluntários ou efetivos;

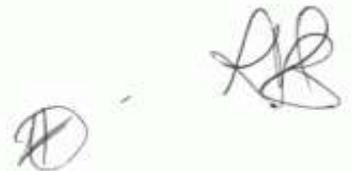
III – um Diretor Financeiro, eleito pela Assembleia Geral entre os associados voluntários ou efetivos.

§ 1º - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, sendo permitidas reeleições.

§ 2º - Os cargos de Diretoria não serão remunerados.

§ 3º. Diretoria definirá, conforme legislação em vigor à época das eleições, os impedimentos à participação nas eleições dos associados candidatos, em função de:

a) contas anteriores julgadas irregulares ou rejeitadas por qualquer Tribunal de Contas;



- b) responsabilidade por falta grave e inabilitação para cargo em comissão ou função de confiança;
- c) responsabilidade por ato de improbidade;
- d) outros impedimentos legais vigentes à época das eleições.

§ 5º. Os associados efetivos que assumirem cargo voluntário na Diretoria estarão isentos da contribuição mensal criada em Regimento Interno durante o mandato.

Art. 24º - Compete à Diretoria:

I – administrar a entidade, supervisionando todas as suas atividades e zelando com dedicação pelo bom andamento, ordem e prosperidade da entidade;

II – notificar o associado sujeito a exclusão, decidir por sua exclusão ou não dos quadros associativos e notificá-lo desta decisão;

III – cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto, o Regimento Interno, as decisões da Assembleia Geral;

IV – elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual das atividades;

V – elaborar o Regimento Interno da entidade e submeter a Assembleia Geral;

VI – aprovar a admissão e demissão de empregados;

VII – autorizar a obtenção de empréstimos e a celebração de contratos;

VIII – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesses comuns;

IX – apresentar ao Conselho Fiscal e, posteriormente, a Assembleia Geral, as contas e o balanço anual para apreciação e aprovação;

X – constituir procuradores;

XI – responsabilizar-se pela movimentação bancária da instituição, sendo necessária a assinatura de pelo menos dois Diretores para a abertura, movimentação e encerramento de contas, bem como para a assinatura de cheques;

XII – responsabilizar-se pela administração financeira da instituição.

Art. 25º - A Diretoria se reunirá sempre que necessário.

§ 1º - As convocações para as reuniões da Diretoria serão feitas por qualquer dos Diretores com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.



§ 2o - Das reuniões será lavrada a ata em livro próprio e as decisões serão tomadas pela maioria dos votos, cabendo ao Diretor Presidente o voto de desempate.

Art. 26º - Compete ao Diretor Presidente, além do que a Assembleia Geral atribuir-lhe, representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Art. 27º - Compete aos Diretores Administrativo e Financeiro auxiliar o Diretor Presidente, e ao Diretor Administrativo substituí-lo em seus impedimentos ou por delegação de poderes feita por ata de reunião de Diretoria ou por procuração.

Parágrafo único: A Diretoria definirá internamente as atribuições administrativas específicas de cada cargo. Art. 28 - No caso de vacância do(s) cargo(s):

I - De Diretor Presidente, o substituto será o Diretor Administrativos até o final do mandato, acumulando as duas funções;

II - De Diretor Administrativo, o substituto será o Diretor Financeiro até o final do mandato, acumulando as duas funções;

III - dos Diretores Presidente e Administrativo, o Diretor Financeiro assume o cargo de Diretor presidente, o qual terá 30 (trinta) dias para convocar uma Assembleia Geral, para eleição da nova Diretoria.

Parágrafo Único: Na vacância de todos os cargos da Diretoria, o Conselho Fiscal elegerá um de seus membros para ocupar o cargo de Diretor Presidente, o qual terá 30 (trinta) dias para convocar uma Assembleia Geral, para eleição da nova Diretoria.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 29º - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira da Diretoria, é composto de 03 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, eleitos pela Assembleia Geral entre associados voluntários e efetivos.

Art. 30º - O mandato do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos e coincidirá com o da Diretoria, permitidas reeleições, não sendo remunerados os seus cargos.

Parágrafo único: Em caso de vacância, o membro suplente assumi como efetivo até o término do mandato.

Art. 31º - Compete ao Conselho Fiscal:

I – requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAÍ;



II – examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração do CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAÍ;

III – examinar e opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, balanço anual e operações patrimoniais realizadas, apresentados pela Diretoria, emitindo parecer para aprovação da Assembleia;

IV – expor a Assembleia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo as medidas necessárias para o respectivo saneamento;

V – aprovar a contratação e acompanhar o trabalho de auditores externos eventualmente contratados; VI – emitir parecer opinativo sobre as operações patrimoniais realizadas;

VII – convocar reunião da Diretoria ou Assembleia Geral, para os assuntos das respectivas competências.

Art. 32 - O Conselho Fiscal se reunirá quando necessário, no mínimo uma vez por ano.

Parágrafo único: As contas da Diretoria cujo mandato se encerra serão objeto de apreciação e pareceres por parte do Conselho Fiscal, que terá seu mandato vencido na mesma ocasião.

Art. 33º - Os associados efetivos que assumirem cargo voluntário no Conselho Fiscal estarão isentos da contribuição mensal criada em Regimento Interno durante o mandato.

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 34º - O CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAÍ poderá ter um Conselho Consultivo, de caráter meramente consultivo, composto por número ilimitado de membros de reconhecida capacidade técnica nas áreas de interesse do CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAÍ, escolhidos pela Diretoria, associados ou não, para um mandato coincidente ao da Diretoria que o convida, podendo ser convidados a qualquer momento durante a gestão vigente.

Art. 35 - Compete ao Conselho Consultivo:

I – reunir-se com a Diretoria e com a Assembleia Geral, quando convocado.

II – orientar a Diretoria em aspectos estratégicos e de gestão da organização;

III – apoiar a organização em suas atividades, projetos e no fortalecimento de sua sustentabilidade.

§ 1o - A convocação do Conselho Consultivo ocorrerá mediante o envio de carta ou e-mail aos seus membros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mencionando data, hora, local e ordem do dia.

§ 2o As atividades dos membros do Conselho Consultivo não serão remuneradas.

DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 36º - O patrimônio do CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAÍ será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, de direitos e outros que venha a incorporar a seu patrimônio por compra, permuta, doação, legado, ou por qualquer outra forma legalmente admitida, oriundos de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.

Art. 37º - No caso de dissolução do CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAÍ, pagos todos os compromissos e obrigações, o remanescente e seus bens e patrimônio líquido deverão ser revertidos em benefício de entidade(s) privada(s) sem fins lucrativos congênera(s) que preencha(m) os requisitos da Lei n. 13.019/2014 e seja(m) qualificada(s) nos termos da Lei n. 9.790/99, preferencialmente que tenha(m) o mesmo objeto social do CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAÍ, que será(ão) definida(s) pela Assembleia Geral na reunião que deliberar pela extinção.

Art. 38º - Constituem fontes de recursos do CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAÍ:

- I – contribuições mensais definidas em Regimento Interno e doações de seus associados;
- II – contribuições, doações, patrocínios, auxílios, subvenções e estímulos concedidos por pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- III – receitas oriundas pesquisas, eventos, planejamentos, estudos, sorteios, direitos autorais ou trabalhos de qualquer natureza;
- IV – receitas e demais contribuições resultantes de convênios, contratos, termos de parcerias, termos de fomento, termos de colaboração ou acordos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como de investimentos de participação em outras pessoas jurídicas;
- V – bens, valores adquiridos, dividendos, juros de títulos, depósitos e de operações financeiras em geral;

VI – mutações patrimoniais;

VII – rendas auferidas nas locações de imóveis, eventuais outras rendas, donativos, fundos patrimoniais e legados.

§ 1o - O CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAÍ aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§2o - O CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAÍ não distribui, entre os seus associados, dirigentes, conselheiros, diretores, instituidores, benfeitores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, vantagens, benefícios, participações ou parcelas do seu patrimônio, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 39º - A Diretoria poderá rejeitar as doações, patrocínios e legados disponibilizados ao CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAÍ, que sejam gravados ou apresentem encargos de qualquer espécie, ou, ainda, que sejam ilícitos e contrários aos seus objetivos.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS NORMAS CONTÁBEIS

Art. 40º - A prestação de contas do CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAÍ observará no mínimo: I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras da instituição, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III – a realização de auditoria caso exigida por Lei, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria ou outro instrumento conforme previsão legal;

IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, dando-se publicidade de todas as parcerias celebradas pelo Poder Público nos termos exigidos em lei.



Art. 41º - O CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAÍ adotará também as seguintes práticas administrativas:

I - manterá escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;

II - conservará em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizados que impliquem modificação da situação patrimonial;

III - cumprirá as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária.

DOS ASSOCIADOS FUNDADORES

Art. 42º - São associados fundadores todos aqueles que assinaram a lista de presença da Assembleia Geral Ordinária de Constituição dos CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAÍ, os quais são nominados e qualificados a seguir:

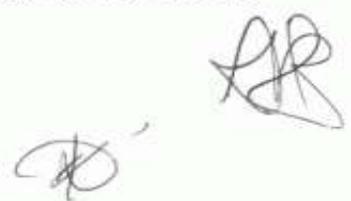
a) ANGELITA TEIXEIRA MOROVIS, brasileira, casada, empresária, residente na cidade de Paranaí – PR, à Rua Almirante Barroso, no 921, São Jorge, CEP 87711-060, portado do CPF no 048.931.259-40 e do RG no 9.393.206- 4/PR;

b) CAMILA MENEZES SACCO, brasileira, solteira, empresária, residente na cidade de Paranaí – PR, à Rua Hayato Nakamura, no 230, CEP 87707-180, portado do CPF no 408.475.878-78 e do RG no 49.260.063-6/SP;

c) DEBORA CRISTIANE MARIN, brasileira, divorciada, empresária, residente na cidade de Paranaí – PR, à Rua Heihachiro Niekawa, no 1121, Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP 87708-020, portado do CPF no 034.549.179-30 e do RG no 7.660.469-0/PR;

d) EDSON AVELINO ALVES, brasileiro, casado, empresário, residente na cidade de Paranaí – PR, à Rua Almirante Barroso, no 921, Jardim São Jorge, CEP 87711-060, portado do CPF no 060.310.119-48 e do RG no 8.958.600- 3/PR;

e) FLÁVIA REGINA CRESPI PIPERNO, brasileira, solteira, empresária, residente na cidade de Paranaí – PR, à Rua Sebastião Cândido de Freitas, no 225, Jardim Ibirapuera, CEP 87705-060, portado do CPF no 049.977.669-09 e do RG no 8.070.977/PR;



- f) FRANCINE MACIEL DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, residente na cidade de Nova Aliança do Ivaí – PR, à Rua Francisco Pires de Lemos, no 411, Centro, CEP 87790-970, portado do CPF no 048.713.359-50 e do RG no 7.793.716-1/PR;
- g) GISELE KEIKO MAKINO, brasileira, solteira, empresária, residente na cidade de Paranavaí – PR, à Rua João Miguel de Souza Cruz, no 55, Jardim Morumbi, CEP 87703-120, portado do CPF no 008.998.869-81 e do RG no 8.292.963-0/PR;
- h) LUCAS BARONE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, residente na cidade de Paranavaí – PR, à Rua Guerino Pomin, no 1.285, Jardim Monte Cristo, CEP 87706-340, portado do CPF no 075.254.059-99 e do RG no 10.007.596-2/PR;
- i) MARGARETE DE JESUS MENDES SOARES, brasileira, casada, empresária, residente na cidade de Paranavaí – PR, à Avenida Pernambuco, no 2.614, Jardim Ibirapuera, CEP 87705-000, portado do CPF no 480.816.399-34 e do RG no 3.470.809-6/PR;
- j) ROSELI DA SILVA DOS SANTOS, brasileira, casada, empresária, residente na cidade de Paranavaí – PR, à Avenida Presidente Tancredo Neves, no 1847, Vila Yara, CEP 87702-130, portado do CPF no 080.218.549-52 e do RG no 11.048.554-9/PR;
- k) SILVANA DA SILVA, brasileira, casada, empresária, residente na cidade de Paranavaí – PR, à Avenida Presidente Tancredo Neves, no 1847, Vila Yara, CEP 87702-130, portado do CPF no 796.320.259-20 e do RG no 5.450.709-7/PR;
- l) TATIANE BUSCARIOLO PIRES MARAFON, brasileira, solteira, empresária, residente na cidade de Nova Aliança do Ivaí – PR, à Rua Vereador Adir dos Santos, no 148, Centro, CEP 87790-970, portado do CPF no 088.471.489-60 e do RG no 10.081.503-6/PR;

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43º - O exercício financeiro coincide com o ano civil.

Art. 44º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 45º - O CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAVAÍ será dissolvido por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, com aprovação de 3/4 dos presentes, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.



Art. 46º - A duração do CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAÍ será por prazo indeterminado.

Art. 47º - O CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAÍ atuará em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Parágrafo único: O CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISTA, por intermédio de cada um de seus órgãos, deverá adotar práticas suficientes para coibir a obtenção de benefícios ou vantagens pessoais por parte de seus associados, dirigentes ou colaboradores a qualquer título, em decorrência da participação destes no desempenho das atividades mencionadas e no seu processo decisório.

Art. 48º - No desenvolvimento de suas atividades, o CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAÍ não fará qualquer discriminação de nacionalidade, cor, sexo, religião ou partido político.

Art. 49 - O presente Estatuto, após aprovado pela Assembleia Geral, constitui lei básica do CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAÍ e entrará em vigor na data do seu registro no cartório competente.

Paranaí - PR, 22 de março de 2024.




André Ricardo Franco

Presidente



Gisele Keiko Makino

3^o Tabelionato de Notas
Avenida Paraná, 411 - Centro
CEP 81715-002 - Paranaí - PR
Fone: (41) 303-3021 / (41) 3025-0782

Juliano Trentini Maciel
Tabelião Designado

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço por Semelhança 001 firma de ANDRÉ RICARDO FRANCO (8127).
Em Testemunho () da Verdade, em 22 de março de 2024, Heitor Borges da Silva, Escrivão, Dou fe. Paranaí - PR, 27 de maio de 2024.

Selo Nº SFT1NYGMbcgzv3mys1VF910g
<http://selo.funarpen.com.br/consulta>



2º Tabelionato de Notas de Paranaí - PR
Lutz Wagner de Oliveira - Tabelião

cretária

Reconheço por Semelhança a assinatura de GISELE KEIKO MAKINO (232). Dou fe "0022". Paranaí, 31 de maio de 2024.

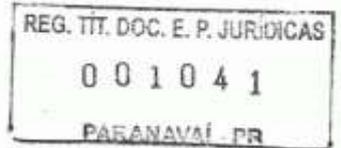
Claudineia Cristina Rangon-Auxiliar Notarial

Selo nº SFT1N2cdsrbxcJVRrYyepF915q
Consulte esse selo em
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>




OAB-PR 23.146.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



André Ricardo Franco, brasileiro, casado, advogado, CPF: 884.979.099-68, RG-4.412.776-8, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, 2855, Casa 19 em Paranavaí-PR, na qualidade de presidente do Centro de Apoio ao Autista de Paranavaí, vem por meio deste edital, convocar para Assembleia Geral Extraordinária, que acontecerá no dia 22/03/2024 às 08:00 horas.



PAUTA: Alteração Estatutária.

Paranavaí, 12 de março de 2024.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "André Ricardo Franco", written over a horizontal line.

André Ricardo Franco

Presidente



Registro Civil de Pessoas Naturais Registro Civil de Pessoas Jurídicas Registro de Títulos e Documentos

COMARCA DE PARANAÍ - PARANÁ

CNPJ 04.072.082/0001-30

Rua: Manoel Ribas, 2190 - Fone: (44) 3423-8119 - Caixa Postal, 203

e-mail: pedidos_paranaival@hotmail.com

Yara Maschio Fanou Volpato
Escrevente Indicada

Dante Ramos Junior
OFICIAL

Carlos Augusto P. Lima
Escrevente Substituto

CERTIDÃO

CERTIFICO, atendendo a pedido de parte interessada e para que produza seus legais e jurídicos efeitos, que revendo neste Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, os livros existentes, deles verifiquei constar o registro de um **1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA** registrado em data de 31/05/2024, no **LIVRO A-035**, sob o Nº 0001041 e protocolado sob o Nº 68.363, pelo qual o **CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAÍ**, uma associação civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Souza Naves, nº 947, sobreloja sala 07, CEP-87.708-730 em Paranavaí, Estado do Paraná, que tem como Foro o da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, adquiriu personalidade Jurídica na forma da Lei. **PRAZO DE DURACÃO:** O prazo de duração é indeterminado. **OBJETIVOS:** Os objetivos da entidade são: Art. 3º - O CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAÍ tem como finalidades: I - A representação e defesa dos interesses das pessoas com Transtorno do Espectro Autista; II - A conscientização da sociedade a respeito da verdadeira imagem e realidade desse grupo de pessoas para pleno convívio social; III - Renunciar e combater a discriminação, o preconceito e a distinção sofridos pelas pessoas e suas famílias; IV - Garantir e aplicabilidade de políticas públicas, inclusive com atualização da legislação; V - Promover ações de incentivo ao meio ambiente sustentável, à saúde, à educação, ao trabalho, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte público, ao acesso à edificação de uso público e particular, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, a segurança alimentar e nutricional e ao fomento da economia familiar desses grupos e de trabalhos de voluntariados. Parágrafo único: A consecução das finalidades previstas neste artigo dar-se-á mediante a execução direta ou indireta de projetos, programas e/ou planos de ação próprios ou de outras entidades públicas ou privadas; doação de recursos físicos, humanos e/ou financeiros; ou, ainda, pelo auxílio a empresas e outras entidades sem fins econômicos, bem como a órgãos do setor público que atuem em áreas afins, podendo o CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAÍ, para tanto, utilizar de todos os meios adequados e permitidos pela lei, dentre os quais, entre outros: a) Criar e manter centros educacionais, creches, oficinas, cursos profissionalizantes, centros de convivência e outras estruturas necessárias ao alcance de seus objetivos; b) Celebrar convênios, contratos, acordos, termos de parceria, termos de fomento, termos de colaboração e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou pessoas jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional; c) Realizar ou apoiar programas focando a estabilidade da família e fortalecimento dos vínculos familiares, incentivando a construção de princípios e valores; d) Promover e apoiar atividades, campanhas e eventos educativos, culturais e artísticos, workshops, encontros, debates e outras ferramentas de divulgação e realização das suas finalidades; e) Propor diretamente projetos culturais e desportivos para aprovação dos órgãos responsáveis ou apoiar projetos de terceiros, bem como propor ou apoiar outros projetos afins às atividades do CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAÍ aos órgãos responsáveis; f) Divulgar os temas conexos a seu objetivo social através de publicações próprias ou por intermédio de terceiros, de artigos, livros e revistas, ou quaisquer outros meios de divulgação e comunicação existentes; g) Participar, na qualidade de parceiro ou associado, de uma ou mais entidades sem fins lucrativos para explorar quaisquer atividades que lhe sejam correlatas ou afins; h) Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de suas finalidades. **PATRIMÔNIO:** Art. 36º - O patrimônio do CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAÍ será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, de direitos e outros que venha a incorporar a seu patrimônio por compra, permuta, doação, legado, ou por qualquer outra forma legalmente admitida, oriundos de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras. **RECEITAS:** São fontes de recurso para manutenção (receitas) da associação: Art. 38º - Constituem fontes de recursos do CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAÍ: I - contribuições mensais definidas em Regimento Interno e doações de seus associados; II - contribuições, doações, patrocínios, auxílios, subvenções e estímulos concedidos por pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras; III - receitas oriundas pesquisas, eventos, planejamentos, estudos, sorteios, direitos autorais ou trabalhos de qualquer natureza; IV - receitas e demais contribuições resultantes de convênios, contratos, termos de parcerias, termos de fomento, termos de colaboração ou acordos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como de investimentos de participação em outras pessoas jurídicas; V - bens, valores adquiridos, dividendos, juros de títulos, depósitos e de operações financeiras em geral; VI - mutações patrimoniais; VII - rendas auferidas nas locações de imóveis, eventuais outras rendas, donativos, fundos patrimoniais e legados. § 1º - O CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAÍ aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de



Registro Civil de Pessoas Naturais Registro Civil de Pessoas Jurídicas Registro de Títulos e Documentos

COMARCA DE PARANAÍ - PARANÁ

CNPJ 04.072.082/0001-30

Rua: Manoel Ribas, 2190 - Fone: (44) 3423-8119 - Caixa Postal, 203

e-mail: pedidos_paranaivai@hotmail.com

Jana Maschio Fancoso Volpato
Escrevente Indicada

Dante Ramos Junior
OFICIAL

Carlos Augusto P. Lima
Escrevente Substituto

reserva. §2o - O CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAÍ não distribui, entre os seus associados, dirigentes, conselheiros, diretores, instituidores, benfeitores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, vantagens, benefícios, participações ou parcelas do seu patrimônio, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos. **ADMINISTRAÇÃO:** São órgãos administrativos e deliberativos da entidade: Art. 17º - São órgãos de administração do CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAÍ: I - Assembleia Geral; II - Diretoria; III - Conselho Fiscal; IV - Conselho Consultivo. **RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA:** Art. 16 - Os associados não responderão nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da entidade, como também nenhum direito terão no caso de demissão ou exclusão. **REPRESENTAÇÃO:** Art. 16 - Os associados não responderão nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da entidade, como também nenhum direito terão no caso de demissão ou exclusão. **ATUAL PRESIDENTE:** ANDRE RICARDO FRANCO. **ALTERAÇÃO DO ESTATUTO:** Art. 19º - Compete à Assembleia Geral: II - deliberar sobre alterações no Estatuto; Parágrafo único: Para os assuntos constantes dos incisos I e II, a Assembleia Geral será convocada especialmente e exclusivamente para tal fim. **DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE:** Art. 45º - O CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAÍ será dissolvido por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, com aprovação de 3/4 dos presentes, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. **DESTINO DO PATRIMÔNIO NO CASO DE DISSOLUÇÃO:** Art. 37º - No caso de dissolução do CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAÍ, pagos todos os compromissos e obrigações, o remanescente e seus bens e patrimônio líquido deverão ser revertidos em benefício de entidade(s) privada(s) sem fins lucrativos congênera(s) que preencha(m) os requisitos da Lei n. 13.019/2014 e seja(m) qualificada(s) nos termos da Lei n. 9.790/99, preferencialmente que tenha(m) o mesmo objeto social do CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAÍ, que será(ão) definida(s) pela Assembleia Geral na reunião que deliberar pela extinção. **NADA MAIS.**

O referido é verdade e dou fé.
Paranaí, 31 de maio de 2024.

Carlos Augusto Pereira de Lima
Escrevente Substituto

FUNARPEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTD1.Ne6jn.F2az5
MPuDY.F919q
<https://selo.funarpen.com.br>



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí

- (X) Serviços
- () Programas
- () Projetos
- () Benefícios Socioassistenciais

INSCRIÇÃO Nº04

A Sede Administrativa da organização **CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAÍ**, CNPJ 34.672.500/0001-91, com sede na **Rua Souza Naves, 94 Centro, Paranavaí- PR** é inscrita neste Conselho, sob nº 12 do Livro de Inscrição nº 02 desde 20/05/2020.

A Entidade caracteriza-se como prestadora de Serviços de Proteção Social Básica à Pessoa com Deficiência no Domicílio – Modalidade: Atendimento .

Estes são/serão executados pela entidade **CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAÍ**, CNPJ34.672.500/0001-91, com sede em Paranavaí - Paraná e encontra-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.

A presente inscrição tem validade por doze meses.

Paranavaí, 07 de novembro de 2024.

Renata de Sousa dos Santos Silva
Presidente do CMAS de Paranavaí

LEI Nº 5.334/2023



Declara de utilidade pública o Centro de Atendimento ao Autista, associação civil, sem fins lucrativos, compromissada com o desenvolvimento das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e com altas habilidades (superdotação) que se enquadrem no CID 11.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Centro de Atendimento ao Autista, associação civil, sem fins lucrativos, compromissada com o desenvolvimento das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e com altas habilidades (superdotação) que se enquadrem no CID 11.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Vereadores Luís Paulo Mendonça Hurtado e Leônidas Fávero Neto

Ref.: Projeto de Lei nº 118/2023

[Download documento](#)

APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES/ANO 2024

1. IDENTIFICAÇÃO UNIDADE EXECUTORA

Unidade Executora/Razão Social Centro de Apoio ao Autista de Paranavaí			C.N.P.J. 34.672.500/0001-91
Endereço Rua Souza Naves, 947 – Sobreloja Sala 07		(DDD) Telefone/Fax 44 99180 3202	
Cidade Paranavaí	UF PR	CEP 87.708-730	E-mail Institucional caap.pvai@gmail.com
Nome do responsável pela Unidade André Ricardo Franco			
C.P.F. 884.979.099-68		Data de Nascimento 10/07/1973	
R.G. /Órgão expedidor. 4.412.776-8 SSPPR	Cargo Presidente	E-mail do responsável andrericardofranco@uol.com.br	
Endereço completo Avenida Tancredo Neves, 2855 – Casa 19, Jardim Novo Ouro Branco		CEP 87703-290	(DDD) Tel/Cel do Responsável (44) 9911 1818

2. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS E/OU INSTITUCIONAIS

De acordo com o Estatuto Social do Centro de Apoio ao Autista de Paranavaí:

Artigo 3º. São seguintes fins e objetivos deste Centro de Apoio ao Autista de Paranavaí, voltados à promoção de atividades de relevância pública e social em especial:

I – Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, buscando assegurar-lhes a proteção social e o pleno exercício da cidadania;

II – Promover ao público definido no artigo 1º (pessoas com Transtorno do Espectro Autista, que se enquadrem no CID – 11 (Classificação Internacional de Doenças) identificado pelo Código 6ª02 e as subdivisões), a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com Transtorno do Espectro Autista, e para suas famílias;

III – Promover a inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes, ações de incentivo ao meio ambiente sustentável, saúde e educação, trabalho, previdência social, assistência social, transporte, habitação, cultura, segurança alimentar e nutricional, esporte e lazer, por meio dos serviços, programas ou projetos socioassistenciais, para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista de forma articulada ou não;

IV – Conscientizar a sociedade a respeito da verdadeira imagem e realidade desse grupo de pessoas para o pleno convívio social, renunciando e combatendo a discriminação, o preconceito e a distinção sofridos pelas pessoas com Transtorno do Espectro Autista e suas famílias;

V – Garantir a aplicabilidade de políticas públicas, inclusive com atualização da legislação, assegurando que a pessoa com Transtorno do Espectro Autista, tenha acesso a serviços de saúde, educação, ensino profissionalizante, moradia, mercado de trabalho, cultura, esporte e lazer, e à assistência social.

3. OBJETIVO GERAL

Promover a melhoria da qualidade de vida da pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA, buscando assegurar-lhes a proteção social e o pleno exercício da cidadania, de forma a garantir a execução das políticas públicas.

3.1 Objetivos Específicos

- Executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários com Transtorno do Espectro Autista e suas famílias;
- Prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação de direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados ao resgate de direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais;
- Articular com a rede socioassistencial sejam órgãos públicos ou privados de defesa de direitos, dirigidos ao público da assistência social;
- Desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares

4. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE E TODAS AS OFERTAS PRESTADAS:

Resolução CNAS nº 109/2009:

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos;

Serviço Especializado em Abordagem Social;

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

Serviço de Acolhimento Institucional;

Abrigo institucional;

Casa-Lar;

Casa de Passagem ou Casa de Apoio;

Residência Inclusiva;

Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI.

Serviço de Acolhimento em República;

Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Resolução CNAS nº 27/2011 e Nota Técnica nº 10/2018/DRSP/SNAS:

Assessoramento;

Defesa e Garantia de Direitos.

5. INFRAESTRUTURA

5.1 Recursos Físicos

RECURSOS FÍSICOS	QUANTIDADE
Sala da Coordenação	01
Sala de Reuniões	01
Banheiro	02
Sala Serviço Social	01
Sala Psicologia	01
Cozinha	01

5.2 Recursos Materiais

RECURSOS MATERIAIS PERMANENTES ESSENCIAIS	QUANTIDADE
Aparelho celular	01
Ar-condicionado	02
Armários para escritório	02
Bancos	02
Bebedouro	01
Cadeira de escritório	03
Cadeira estofada	14
Cadeiras plásticas	12
Cafeteira	01
Notebook com acesso à internet	01
Geladeira	01
Impressora	01
Mesa de escritório	03
Mesa de reunião	01
Mesa para alimentação	01
Sofá 01 lugar	02
Sofá 02 lugares	01
Sofá 03 lugares	01
Puff	02
Televisor	01

5.3 RECURSOS HUMANOS

5.3.1. Equipe de Referência (conforme as categorias profissionais estabelecidas nas normativas vigentes)

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS	FONTE DE RECURSO QUE CUSTEIA O PROFISSIONAL
Coordenadora	01	CLT	30	Recurso Próprio

Assistente Social	01	CLT	30	Recurso Próprio
Psicóloga	01	CLT	30	Recurso Próprio
Educador Social	01	CLT	30	Recurso Próprio
Serviços Gerais	01	CLT	20	Recurso Próprio

6. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

O Centro de Apoio ao Autista de Paranavaí (CAAP) possui abrangência territorial que cobre o município de Paranavaí e distritos. Sua atuação está alinhada à oferta de serviços de proteção social básica no domicílio, as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias.

Essa abrangência pode ser ampliada conforme parcerias e demandas específicas, sempre respeitando a articulação com a rede socioassistencial e as diretrizes estabelecidas para realização de suas atividades.

7. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Centro de Apoio ao Autista de Paranavaí é uma associação civil de direito privado, filantrópica e de assistência social, prestando de forma gratuita, continuada e planejadas ações as pessoas com Transtorno do Espectro Autista e suas famílias. Este Serviço está previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), no bloco de serviços da Proteção Social Básica (PSB), e tem por finalidade garantir direitos e prevenir agravos de situações de vulnerabilidade sociais que possam provocar a fragilização ou o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. A oferta no domicílio se constitui em uma estratégia fundamental à equiparação de oportunidades de acesso ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS para aquelas com deficiência que, em função da vivência de situações de vulnerabilidades sociais, têm o acesso ou a adesão às ofertas nos espaços/unidades presentes no território prejudicados ou impedidos. Nessas situações, a orientação profissional às dinâmicas no domicílio envolvendo familiares, vizinhos e a comunidade se apresenta como a mais adequada para atender as necessidades singulares dos usuários, tendo em vista a ampliação do acesso a direitos e ao fortalecimento dos vínculos de cuidado e de convívio familiar e social.

Sobretudo, a PNAS (2004) nos trouxe, uma visão social pautada na dimensão ética de incluir “os invisíveis”, as diferenças e os diferentes na proteção social, reconhecendo os riscos e as vulnerabilidades sociais a que as pessoas e famílias estão sujeitas, bem como os recursos com que contam para enfrentar tais situações.

8. ARTICULAÇÃO COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL E INTERSETORIAL

A Instituição mantém ações em conjunto com a rede socioassistencial e intersetorial, juntamente com os CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), CREAS (Centro Especializado de Assistência Social), CAPS (Centro de

Atendimento Psicossocial), UBS (Unidade Básica de Saúde), CMDPCD (Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência), CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), Secretaria Municipal de Educação – Educação Especial.

09. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os serviços prestados pela Instituição são monitorados e acompanhados, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Conselho Municipal da Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Para a avaliação dos serviços prestados e/ou atividades realizadas, contamos com a elaboração de Relatórios Mensais das atividades realizadas pela entidade. Quanto ao monitoramento e avaliação interna, são realizadas reuniões mensais com a equipe técnica e diretoria com o objetivo de avaliar as atividades realizadas durante o mês e propor melhorias para os próximos meses.

10. IDENTIFICAÇÃO DE CADA SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO E/OU BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL.

Nome da Oficina/programa/projeto/atividade:

Coordenação

Descrição das Atividades:

A coordenação busca realizar assessoramento do presidente e da diretoria, dando-lhes apoio técnico e operacional, visando ao alcance dos objetivos da entidade; acompanhar a execução das ações a serem desenvolvidas pelo CAAP na busca de seus objetivos; articular reuniões com a equipe do Paif para assegurar a complementaridade entre os dois Serviços; participar da elaboração, da implementação e da avaliação dos fluxos com a rede socioassistencial; participar da elaboração de fluxos intersetoriais relacionados à atuação do Serviço em rede participar do processo decisório das instâncias deliberativas da instituição, conforme seu estatuto e o regimento; promover a avaliação e o acompanhamento do desempenho dos recursos humanos da instituição; promover reuniões com a equipe técnica, propondo alterações nas atividades desenvolvidas quando necessárias, objetivando a melhoria do desempenho da instituição; informar à diretoria de todo e qualquer problema ocorrido na instituição relacionado a pessoal, compras, conservação e manutenção; identificar qualquer necessidade de reparo e/ou consertos de reformas, manutenção e conservação dos bens móveis e equipamentos localizados no CAAP, comunicando os órgãos competentes; acompanhar na aplicação dos recursos oriundos dos convênios e projetos de captação de recursos; apresentar à diretoria propostas de mudanças de rotinas nas áreas de pessoal e de material quando necessárias; manter arquivo atualizado de documentação referente a recebimento de recursos, pagamentos, notas fiscais, impostos e outros; preparar prestações de contas para as instituições financeiras, instituições conveniadas, conselho fiscal, órgãos de controle do governo e outros e conhecer; aplicar a legislação pertinente à área de atuação e dos protocolos da instituição; manter o controle das férias de acordo com o encarregado administrativo; aplicar advertência a funcionários por condutas contrárias à legislação, e estatuto da entidade, e a este regimento.

Objetivos:
Manter a organização da instituição, a fim de obter melhores resultados; Trabalhar de forma coerente com a legislação pertinente na área de atuação; Articular juntamente com os Conselhos e demais órgãos competentes estratégias referentes a instituição;
Público Alvo:
150 famílias cadastradas na instituição.
Capacidade de Atendimento:
150 famílias e funcionários da instituição.
Período de Realização das Atividades:
Janeiro a dezembro de 2024.
Recursos Humanos Envolvidos
Coordenador
Resultados Alcançados
Obteve melhorias na estrutura organizacional, na infraestrutura e nos serviços prestados pela instituição. Além disso, todas as atividades desempenhadas pela coordenação, visa promover a melhoria da qualidade de vida da pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA, buscando assegurar-lhes a proteção social e o pleno exercício da cidadania, de forma a garantir a execução das políticas públicas
Participação dos Usuários
As famílias atendidas e os funcionários participam por meio de busca espontânea conforme as suas necessidades ou da instituição. Além disso, ambos possuem liberdade para expressar a sua opinião e sugerir melhorias sobre os serviços realizados pela coordenação com o intuito de melhorar a ambiência e as atividades institucionais.

Nome da Oficina/programa/projeto/atividade:
Serviço Social
Metodologia Utilizada:
<ul style="list-style-type: none"> • Participar nos processos de planejamento, organização e implantação do Serviço no território; • Participar na elaboração, implementação e avaliação dos fluxos com a rede socioassistencial e intersetorial relacionados à atuação do Serviço em rede; • Participar de reuniões, encontros ou grupos de trabalho para discussões de casos em atendimento comum, análise de informações sobre o território, alinhamento conceitual entre os serviços existentes no território, entre outras;

- Promover permanente articulação com a equipe do Paif para estudo de casos ou para assegurar a complementariedade entre os dois serviços;
- Organizar o atendimento dos usuários por território de moradia para facilitar e potencializar o deslocamento dos profissionais até o domicílio;
- planejar, organizar e realizar a acolhida no domicílio, definindo a metodologia e os profissionais envolvidos;
- Realizar a busca ativa de usuários e /ou orientar educadores ou orientadores sociais para fazê-los;
- Coordenar a elaboração e a avaliação participativa do Plano de Desenvolvimento do Usuário – PDU de cada usuário;
- Planejar com os demais profissionais a organização, a periodicidade e a duração das atividades no domicílio aos usuários;
- Orientar e apoiar os demais profissionais no desenvolvimento das atividades no domicílio;
- Planejar, organizar e facilitar as rodas de diálogos com a família no domicílio, definindo a metodologia e a periodicidade mais adequada;
- Articular a inserção do Serviço nos processos de mobilização para a cidadania no território;
- Planejar e coordenar os encontros grupais com as famílias e cuidadores familiares no território e na instituição, definindo a metodologia e a periodicidade mais adequada;
- Elaborar instrumentais de trabalho e a organização dos registros de informações produzidas no âmbito do atendimento;
- Definir as estratégias e as ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar a atuação do Serviço no domicílio e no território;
- Definir e organizar as agendas e as rotinas de trabalho;
- Manter as informações sobre o atendimento aos usuários, atualizadas;
- Realizar reuniões interdisciplinares para estudos de casos; avaliação das ações e resultados obtidos
- Organizar e realizar o monitoramento dos encaminhamentos à rede;
- Participar nas atividades de capacitação e formação permanente da equipe;

Objetivos

Prevenir agravos que possam desencadear o rompimento de vínculos familiares e sociais

Colaborar com redes inclusivas no território.

Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com TEA, buscando a desconstrução de mitos e preconceitos

Desenvolver estratégias junto as demais Políticas Públicas para estimular e potencializar recursos das pessoas com TEA, suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social.

Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo à participação cidadã.

Incluir usuários e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda.

Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos usuários Contribuir para a construção de contextos inclusivos
Público Alvo: 150 famílias cadastradas na instituição
Capacidade de Atendimento: 150 famílias
Período de Realização das Atividades: Janeiro a dezembro de 2024.
Recursos Humanos Envolvidos
Assistente Social
Resultados Alcançados
Os serviços prestados pelo profissional da área de Serviço Social buscaram continuamente garantir os direitos e promover a melhoria da qualidade de vida da pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA, buscando assegurar-lhes a proteção social e o pleno exercício da cidadania, de forma a garantir a execução das políticas públicas
Participação dos Usuários
Os usuários participam por meio da busca espontânea, de acordo com as suas necessidades ou por meio de demandas identificadas pelo profissional do Serviço Social. E por fim, o monitoramento e avaliação das famílias referentes aos serviços e atendimentos são realizados mediante a uma escuta qualificada na qual, eles têm a oportunidade de opinar sobre os mesmos.

Nome da Oficina/programa/projeto/atividade: Psicologia
Metodologia utilizada:
<ul style="list-style-type: none"> • Avaliar e definir a necessidade de suporte aos cuidados familiares diante da necessidade de descanso e/ou autocuidado do cuidador familiar; • Participar nos processos de planejamento, organização e implantação do Serviço no território; • Participar na elaboração, implementação e avaliação dos fluxos com a rede socioassistencial e intersetorial relacionados à atuação do Serviço em rede; • Participar de reuniões, encontros ou grupos de trabalho para discussões de casos em atendimento

comum, análise de informações sobre o território, alinhamento conceitual entre os serviços existentes no território, entre outras;

- Promover permanente articulação com a equipe do Paif para estudo de casos ou para assegurar a complementariedade entre os dois serviços;
- Organizar o atendimento dos usuários por território de moradia para facilitar e potencializar o deslocamento dos profissionais até o domicílio;
- planejar, organizar e realizar a acolhida no domicílio, definindo a metodologia e os profissionais envolvidos;
- Realizar a busca ativa de usuários e /ou orientar educadores ou orientadores sociais para fazê-los;
- Coordenar a elaboração e a avaliação participativa do Plano de Desenvolvimento do Usuário – PDU de cada usuário;
- Planejar com os demais profissionais a organização, a periodicidade e a duração das atividades no domicílio aos usuários;
- Orientar e apoiar os demais profissionais no desenvolvimento das atividades no domicílio;
- Planejar, organizar e facilitar as rodas de diálogos com a família no domicílio, definindo a metodologia e a periodicidade mais adequada;
- Articular a inserção do Serviço nos processos de mobilização para a cidadania no território;
- Planejar e coordenar os encontros grupais com as famílias e cuidadores familiares no território e na instituição, definindo a metodologia e a periodicidade mais adequada;
- Elaborar instrumentais de trabalho e a organização dos registros de informações produzidas no âmbito do atendimento;
- Definir as estratégias e as ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar a atuação do Serviço no domicílio e no território;
- Definir e organizar as agendas e as rotinas de trabalho;
- Manter as informações sobre o atendimento aos usuários, atualizadas;
- Realizar reuniões interdisciplinares para estudos de casos; avaliação das ações e resultados obtidos
- Organizar e realizar o monitoramento dos encaminhamentos à rede;
- Participar nas atividades de capacitação e formação permanente da equipe;

Objetivos

Prevenir agravos que possam desencadear o rompimento de vínculos familiares e sociais

Colaborar com redes inclusivas no território.

Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com TEA, buscando a desconstrução de mitos e preconceitos

Desenvolver estratégias junto as demais Políticas Públicas para estimular e potencializar recursos das pessoas com TEA, suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social.

Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo

<p>à participação cidadã.</p> <p>Incluir usuários e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda.</p> <p>Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos usuários</p> <p>Contribuir para a construção de contextos inclusivos</p>
<p>Público Alvo:</p> <p>150 famílias cadastradas na instituição</p>
<p>Capacidade de Atendimento:</p> <p>150 famílias</p>
<p>Período de Realização das Atividades:</p> <p>Janeiro a dezembro de 2024.</p>
<p>Recursos Humanos Envolvidos</p> <p>Psicólogo.</p>
<p>Resultados Alcançados</p> <p>Melhoria significativa na comunicação e apoio mútuo dentro do núcleo familiar, fortalecendo vínculos familiares. Promoção da inclusão social, reduzindo o isolamento social, com a ampliação da rede de convivência, com a família integrando-se em novos ambientes comunitários. A articulação com a rede socioassistencial possibilitou maior encaminhamento às demais políticas de atendimento, de maneira a apoiar e prevenir situações de risco. Estimamos que 90% dos participantes relataram maior confiança na tomada de decisões relacionadas ao cuidado dos filhos.</p>
<p>Participação dos Usuários</p> <p>Em 2024, sua contribuição foi evidenciada de diversas formas, refletindo um engajamento ativo e uma parceria colaborativa entre usuários, famílias e profissionais. qualificada na qual, eles são estimulados a avaliar as atividades desenvolvidas e opinar sobre quais atividades gostariam de realizar nas próximas vezes.</p>
<p>Nome da Oficina/programa/projeto/atividade:</p> <p>Educador Social</p>
<p>Descrição das Atividades:</p> <p>Apontam-se algumas atribuições referenciais, em consonância com a natureza e dinâmica do Serviço e, em</p>

especial, com as atribuições estabelecidas na Resolução CNAS nº 09/2014 para a ocupação de cuidador social:

- Participação nos processos de planejamento do Serviço; organização de Oficinas temáticas com os usuários e famílias
- Participação na elaboração de instrumentais de trabalho;
- Participação nos processos de organização do atendimento dos usuários por território de moradia para facilitar e potencializar o deslocamento dos profissionais até o domicílio;
- Participação na elaboração do Plano de Desenvolvimento do Usuário (PDU) de cada usuário acompanhado;
- Organização da programação periódica das visitas ou encontros no domicílio de cada usuário acompanhado, com a definição da frequência e do tempo de atendimento;
- Planejamento do desenvolvimento das visitas ou encontros no domicílio, de acordo com as atividades previstas para cada usuário;
- Orientação aos usuários e a suas famílias sobre o Serviço, sobre o SUAS e sobre a rede de serviços e ações existentes no território;
- Contribuição para o reconhecimento de direitos dos usuários e cuidadores familiares e para o estímulo à participação social e a melhoria da autoestima;
- Apoio a equipe técnica nos processos de encaminhamentos dos usuários e suas famílias para acesso a serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda, quando necessário;
- Estimular a participação de cuidadores e familiares nos encontros do território e nas atividades de mobilização para a Cidadania;
- Dar suporte à equipe técnica nas rodas de conversa e diálogos com as famílias e nos encontros territoriais com famílias e cuidador (a) familiar;
- Participação nas ações de mobilização para a cidadania no território;
- Participação nas reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;
- Participação das atividades de educação permanente da equipe;
- Outras atividades inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local

Objetivos:

- Garantir a inserção de pessoas autistas em atividades comunitárias, educacionais e culturais, promovendo o respeito à diversidade e o combate ao preconceito.
- Contribuir para a melhoria da convivência familiar e comunitária por meio de oficinas, rodas de conversa e visitas domiciliares, promovendo o diálogo e a compreensão das necessidades individuais.
- Planejar e implementar atividades lúdicas, pedagógicas e culturais que estimulem a comunicação, a cooperação e a autonomia de crianças, adolescentes e adultos autistas.
- Identificar situações de vulnerabilidade, como isolamento, abandono ou violações de direitos, e atuar de forma preventiva, fortalecendo a rede de proteção.
- Encaminhar os usuários e suas famílias para serviços de saúde, educação, assistência social e outros órgãos, garantindo acesso a direitos e suporte adequado.
- Atuar na defesa e promoção dos direitos das pessoas autistas, sensibilizando a sociedade sobre

as questões relacionadas ao autismo e fortalecendo a participação ativa dos usuários.

- Incentivar a participação de crianças, adolescentes e adultos em oficinas e atividades, respeitando suas limitações e potencialidades, e valorizando sua expressão e protagonismo.
- Realizar visitas domiciliares e acompanhamento de casos, registrando avanços e dificuldades, para garantir a continuidade e eficácia das ações planejadas.
- Planejar ações que promovam vivências inclusivas em espaços públicos, como passeios, eventos comunitários e atividades em grupo, para fortalecer a socialização e ampliar horizontes.

Público Alvo:

150 famílias cadastradas

Capacidade de Atendimento:

150 famílias cadastradas e comunidade

Período de Realização das Atividades:

Janeiro a dezembro de 2024.

Recursos Humanos envolvidos:

Educador Social com auxílio da equipe técnica

Resultados Alcançados

Impacto positivo das ações do educador social, destacando seu papel no fortalecimento de vínculos, promoção da autonomia e inclusão das pessoas autistas e suas famílias..

Participação dos Usuários

A participação dos usuários nas atividades do educador social do CAAP é fundamental para promover o desenvolvimento de habilidades sociais, a inclusão e a autonomia. Essas atividades incluem oficinas temáticas, rodas de conversa, dinâmicas de grupo, atividades recreativas e educativas. A interação direta entre os usuários e o educador social contribui para fortalecer vínculos, estimular a criatividade, trabalhar aspectos emocionais e sociais, além de fomentar um ambiente de acolhimento e aprendizado mútuo.

CONCLUSÃO

Os serviços prestados pelos profissionais têm um impacto significativo e positivo na vida das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias. Ao garantir direitos, promover a inclusão social e fortalecer os vínculos familiares, esses profissionais contribuem para a melhoria da qualidade

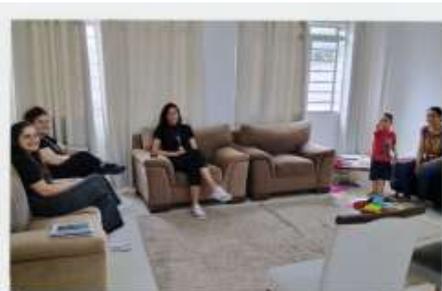
de vida e para o pleno exercício da cidadania dessas pessoas. Ressaltamos que a articulação com a rede socioassistencial e a efetiva implementação das políticas públicas têm sido essenciais para oferecer apoio, prevenir situações de risco e promover a autonomia. O alto grau de confiança relatado pelas famílias na tomada de decisões relacionadas ao cuidado dos filhos reforça a importância e eficácia das ações realizadas. Os papéis evidenciados nas atividades de cada profissional se destacam na promoção da inclusão e fortalecimento das relações familiares, evidenciando a importância de um trabalho integrado e multidisciplinar para atender às necessidades das pessoas autistas e suas famílias.

Sobretudo, houve uma melhoria significativa na comunicação e no apoio mútuo dentro do núcleo familiar, o que fortaleceu os vínculos familiares. A promoção da inclusão social e a redução do isolamento social foram alcançadas por meio da ampliação da rede de convivência e da integração da família em novos ambientes comunitários. Além disso, a confiança dos participantes na tomada de decisões relacionadas ao cuidado dos filhos aumentou consideravelmente. Essas ações evidenciam o impacto positivo das intervenções na promoção do bem-estar e na qualidade de vida das crianças e adolescentes autistas.

A seguir, apresentamos as atividades realizadas pelo Centro de Apoio ao Autista de Paranavaí (CAAP), um espaço dedicado a promover a inclusão, o acolhimento e o desenvolvimento das pessoas autistas e suas famílias. Ao longo do nosso trabalho, buscamos desenvolver ações que fortaleçam os vínculos familiares, reduzam situações de vulnerabilidade e incentivem a autonomia e a participação social. A seguir, destacamos algumas das principais atividades que têm sido realizadas com dedicação e impacto positivo em nossa comunidade.

1. **Roda de Conversa** - A roda de conversa oferece um ambiente seguro e respeitoso para que os participantes compartilhem suas vivências, dificuldades e conquistas. Isso ajuda a reduzir o sentimento de isolamento, especialmente entre famílias de pessoas autistas, que podem enfrentar desafios únicos no dia a dia.
2. **Oficina com as famílias atípicas com objetivo de fortalecer laços** - tem um impacto significativo no desenvolvimento das relações familiares. A oficina oferece momentos de reflexão e suporte, permitindo que os familiares compartilhem experiências, se sintam ouvidos e encontrem novas formas de lidar com as dificuldades cotidianas
3. **Acolhida Familiar** - a acolhida tem o poder de transformar o processo de cuidado, aprendizado e inclusão, criando um espaço seguro e confiável para todos.
4. **Visitas Domiciliares:** As visitas domiciliares desempenham um papel fundamental no atendimento e acompanhamento de famílias de pessoas autistas, contribuindo na redução do isolamento social. O contato frequente com profissionais e a possibilidade de receber apoio em casa trazem conforto e evitam que a família se sinta abandonada. Possibilitando ainda, o atendimento das demandas postas.
5. **Campanhas para conscientização da comunidade:** As campanhas sensibilizam a população sobre a importância de apoiar as famílias de pessoas com TEA. Isso facilita o fortalecimento das redes de apoio, incentivando voluntários, e outras instituições a se envolverem e oferecerem suporte prático e emocional.

6. **Realização de eventos:** esses eventos ampliam a visibilidade da causa e sensibilizam a comunidade para as necessidades e potencialidades das pessoas autistas, contribuindo para uma sociedade mais inclusiva e informada, além de criar espaços para interação e troca entre famílias e a comunidade visando combater o isolamento social, promovendo um sentimento de pertencimento e apoio mútuo.



*Oficina: famílias atípicas,
fortalecendo laços*



*Acolhida
familiar*



Roda de conversa



Comemoração ao dia das crianças

Paranavaí, 27 de janeiro de 2025.

ANDRE RICARDO Assinado de forma digital
por ANDRE RICARDO
FRANCO:884979
09968 FRANCO:88497909968
Dados: 2025.01.27
11:19:46 -03'00'

***André Ricardo Franco
Presidente***



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 78/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 10 de fevereiro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 22/2025**.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2025.

Camila Brunetta
Diretoria Legislativa



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 11/02/2025, às 13:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **78** e o código CRC **1B7B3C9F2D9A2FC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 205/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 17 de Fevereiro de 2025.

Cristiane Cleto Melluso
Diretoria Legislativa



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 17/02/2025, às 17:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **205** e o código CRC **1D7E3F9C8F2A4CB**

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (34.672.500/0001-91).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#)

[Limpar](#)

[Privacidade](#) - [Termos](#)





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 206/2025

Autor: DEPUTADO LUIS RAIMUNDO CORTI

Interessado: CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAÍ

Projeto de Lei nº: 22/2025

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 17 de Fevereiro 2025.

Cristiane Cleto Melluso
Diretoria Legislativa



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 17/02/2025, às 17:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **206** e o código CRC **1D7F3E9B8F2A5EA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 87/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 18/02/2025, às 18:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **87** e o código
CRC **1C7E3A9B8C2B5DF**